



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
"GABINETE DA PREFEITA"

LEI Nº 168/94


Súmula: Dispõe sobre autorização para estabelecimento de serviços de táxi no Distrito de Colorado do Norte, neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizada a estabelecer serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel, denominados táxis, no Distrito de Colorado do Norte, neste Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 002/87, de 07 de fevereiro de 1.987.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-MT
23 de agosto de 1.994



Maria Aparecida P. Formigoni
Prefeita Municipal

